



Prefeitura do Município de Faxinal

Estado do Paraná

Adm. Bastiani

LEI Nº 436

SÚMULA:- Dispõe sobre DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FAXINAL-ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º)-Fica declarado de UTILIDADE PÚBLICA no Município de Faxinal a Associação dos Moradores do Conjunto Habitacional Pedro Gonçalves da Luz, com sede a Rua "R" Quadra nº 9, Lote nº 01, nº 347, no Conjunto Habitacional Pedro Gonçalves da Luz, inscrita no Cadastro Geral dos Contribuintes/C.G.C. sob nº 78.956.588/00 01-49, com os Estatutos devidamente registrado sob nº 125/86 do Cartório de Registro de Títulos e Documentos desta Comarca.

Art. 2º)-Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Faxinal, em 09 de outubro de 1.986.

Dr. JOSÉ CARLOS ALVES BASTIANI
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICAÇÃO JORNAL
TRIBUNA DA CIDADE

Edição N.º 3144

Em 18 / 10 / 86

Antonio Sebastião Manosso
DIRETOR ADMINISTRATIVO